



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

LEI N° 1.948/2019,
de 02 de setembro de 2019.

“Autoriza contratação emergencial de Profissionais para área da Saúde”.

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei, conforme art. 96, incisos XII e XXVII letra “a”, da Lei Orgânica do Município e inciso IX do art.37 da Constituição Federal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prover, por até 12 meses, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme disposto nos artigos 199 a 203 da Lei complementar nº 001/2013, de 1º de outubro de 2013 e suas alterações, para os CARGOS/FUNÇÕES, de:

Qt.	CONTRATO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO R\$
01	Médico	10h	2.726,33
01	Educador Físico	40h	2.557,74
01	Psicólogo	30h	2.769,99
01	Fisioterapeuta	20h	2.124,97
01	Nutricionista	20h	1.593,73
02	Agente Comunitário de Saúde – ESF II - Rural	40h	1.250,00
01	Agente Comunitário de Saúde – ESF I - Urbana	40h	1.250,00

Parágrafo Único- As especificações das funções serão aquelas constantes nos anexos I a VI desta Lei.

Art. 2º - Os contratos de que tratam o artigo 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos aos contratados:

- I. Carga horária, conforme quadro do art. 1º;
- II. Repouso semanal remunerado;
- III. Gratificação natalina proporcional;
- IV. Férias proporcionais ao término do contrato;
- V. Inscrição no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- VI. Vale refeição nos termos do art. 5º, inciso V da Lei nº 1.577/13;
- VII. Fica prorrogado automaticamente quando da comprovação da gravidez pela contratada até o final da licença maternidade.

(Handwritten signatures)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração


Art. 3º - As despesas resultantes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

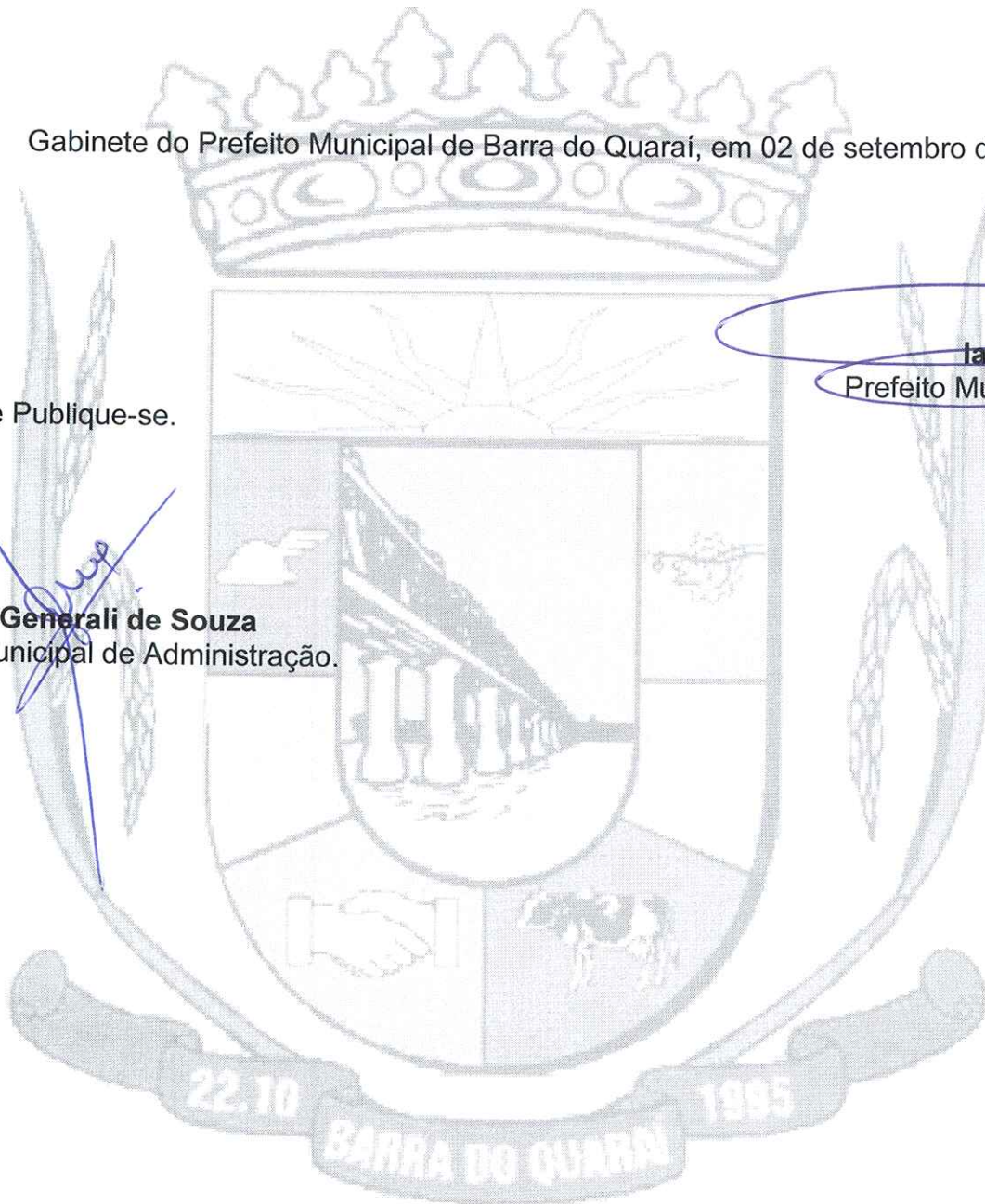
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, em 02 de setembro de 2019.

Registre-se e Publique-se.
Arquive-se.


Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal de Administração.


Iad Choli
Prefeito Municipal.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO

PADRÃO DE VENCIMENTO: X

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Exercer funções médicas variadas;

Exemplo de Atribuições: Atender diversas consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares; examinar servidores públicos municipais para fins de ingresso, licença e aposentadoria; fazer visitas domiciliares a serviços públicos municipais para fins de controle de faltas por motivo de doença; preencher e assinar laudos de exames e verificações, fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica indicada para cada caso, prescrever regimes dietéticos, prescrever exames laboratoriais, tais como: sangue, urina, raio X e outros; encaminhar casos especiais a setores especializados, preencher a ficha única e individual do paciente; preparar relatórios mensais relativos as atividades do cargo; executar outras tarefas correlatas.

Condição de trabalho:

- a) Horário: 10 horas semanais
- b) Especial: sujeito ao trabalho em regime de plantões e uniformes.

Requisitos para preenchimento do cargo

- a) Idade: mínima 18 anos;
- b) Instrução: Curso Superior completo;
- c) Habilitação: Legal para exercer a profissão.

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II

Emprego: Educador Físico 40 horas

Atribuições:

Descrição Sintética: Desenvolver atividades no âmbito do Programa Academia de Saúde que envolva práticas corporais e atividades físicas (ginástica, lutas, capoeira, dança, jogos esportivos e populares, yoga, tai chi chuan, dentre outros); orientar a prática de atividades físicas, práticas artísticas, trabalhar em conjunto com a equipe de Atenção Primária em Saúde (APS), orientar atividades de promoção da saúde a serem definidas pelo grupo de apoio à gestão do Programa em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde.

Condições de Trabalho:

- Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Requisitos para provimento:

- Instrução Formal: Nível Superior em Educação Física – Bacharelado e/ou Licenciatura;
- Lotação: No Programa da Academia de Saúde;
- Registro junto ao Conselho Regional de Educação Física - CREF

X.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO III

CATEGORIA FUNCIONAL: PSICÓLOGO

PADRÃO DE VENCIMENTO: VIII

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Planejar e executar atividades utilizando técnicas psicológicas, aplicadas ao trabalho, a área escolar e clínica psicológica.

Exemplo de Atribuições: realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso. Readaptação e avaliação das condições pessoais do servidor, proceder a análise de funções sob o ponto de vista psicológico; proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano para possibilitar a orientação à seleção e ao treinamento atitudinal no campo profissional e o diagnóstico e terapia clínicos; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos; prestar atendimento a pacientes em crises e seus familiares, bem como a alcoolistas e toxicômanos; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial, ou portadoras de desajuste familiares ou escolares, encaminhando-as para escolas ou classes especiais; formular hipótese de trabalho, para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo de casos; realizar perícias e elaborar pareceres; prestar atendimento psicológico a gestantes e puérperas, aos pais de crianças até a idade escolar e a grupos de adolescentes em instituições comunitária do município; manter atualizado o prontuário dos casos estudados; fornecer dados e participar de levantamentos epidemiológicos; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Condições de trabalho:

- a) Carga Horária de semanal de 30 horas.

Requisitos para preenchimento do cargo:

- a) Idade: mínima de 18 anos;
b) Instrução: Superior completo;
c) Habilitação legal para o exercício da profissão.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO IV

CATEGORIA FUNCIONAL: FISIOTERAPEUTA

PADRÃO DE VENCIMENTO: IX

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Planejamento, programação, coordenação, execução e supervisão de métodos e técnicas fisioterápicas que visam à saúde cós níveis de prevenção primária, secundária e terciária.

Exemplos de Atribuições: Utilizar com o emprego ou não de aparelho de exercício respiratório, cardiovascular de educação ou reeducação neuromuscular de regeneração muscular de relaxamento muscular de locomoção de regeneração óssea articular, de correção de vício postural, de adaptação ao uso de órtese ou prótese e de adaptação dos meios e materiais disponíveis pessoais ou ambientais para o desempenho físico do paciente; Prescrever, ministrar e supervisionar terapia física; Ações isoladas ou concomitantemente, agente termoterápico ou crioterápico (terapia com gelo), hidroterápico (tratamento por meio de água), aeroterápico (ar), luterápico (luz) eletroterápico ou sonidoterápico. Dosagem da freqUência e do número de sessões terapêuticas com indicações do período de tempo de cada uma; Orientação ao paciente para execução de terapia; Avaliação, reavaliação e determinação das condições de alta do paciente submetido à fisioterapia;

Direção dos serviços e locais destinados a atividades fisioterápicas bem como a responsabilidade técnica pelo desempenho dessa atividade;

Condições de trabalho:

- a) Horário: 20 horas semanais.
- b) Outros: serviço externo: contato com o público.

Requisitos para preenchimento do cargo:

- a) Instrução: atividade de nível superior, habilitação legal para exercício da profissão.
- b) Idade: mínima 18 anos.